



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 203/2024 TRE-AL/PRE/GPRES

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos Cartórios Eleitorais, da Central de Atendimento ao Eleitor de Maceió e dos Postos de Atendimento até a data de 8 de maio de 2024.

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 91 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e considerando o aumento da demanda no atendimento de eleitores e de eleitoras nos dias que antecedem o fechamento do cadastro nacional,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o horário de funcionamento dos Cartórios Eleitorais, da Central de Atendimento ao Eleitor de Maceió e dos Postos de Atendimento, das 7h30 às 15h30, nos dias úteis, no período de 1º a 8 de maio de 2024.

Art. 2º. Autorizar, no período de 1º (quarta-feira) até 8 (quarta-feira) de maio de 2024, a execução de serviço extraordinário pelos servidores em exercício nos Cartórios Eleitorais do Estado de Alagoas, na Central de Atendimento ao Eleitor de Maceió e nos Postos de Atendimento, no limite de 2 (duas) horas, nos dias úteis, e 6 (seis) horas, no sábado, domingo e feriado.

Parágrafo Único. No sábado, domingo e feriado, especificados no caput, os Cartórios Eleitorais, a Central de Atendimento ao Eleitor de Maceió e os Postos de Atendimentos, deverão funcionar das 8h às 14h.

Art. 3º. As horas trabalhadas em regime extraordinário serão destinadas para registro em Banco de Horas, ficando o pagamento em pecúnia condicionado à disponibilidade orçamentária.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, no exercício da Presidência

Maceió, 30 de abril de 2024.